REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE INHAMBANE
GOVERNO DO DISTRITO DE ZAVALA

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado N.º 04/140041/CL/02/2024

Contratação de Empreitada de Obras para Construção, Aquisição e Montagem de um Sistema de Alerta Precoce no Bairro Nhangave-Vila de Quissico

Aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, e por Diploma Ministerial conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro das Obras Públicas e Habitação.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de empreitada de obras públicas.

2. Conforme estabelecido no nº 4 Art. 49 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento de Concurso **é obrigatório**.

3. Este modelo padrão é aplicável para nos casos de Concurso baseado no ***Critério de Menor Preco Avaliado*** e baseado no ***Critério Conjugado***
4. Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.

5. Este modelo padrão inclui as seguintes Partes e Secções:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte 1 – Programa do Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e de Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2 – Contrato	V. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
	VII. Formulários de Garantia	Parte Fixa
Parte 3. Caderno de Encargos	VIII Especificações Técnicas	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.

7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

Fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Seção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas

Anúncio

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Secção I — Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local das Obras
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura das Propostas

D	Apresentação das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Mediador
49	Reclamações e Recursos
50	Práticas Anti-éticas
51	Sanções

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso ▪ **Art. 49-2-a**	1.1. O número de identificação do concurso está **especificado nos Dados de Base do Concurso**.
2. Entidade Contratante ▪ **cc) Anexo a**	2.1. A Entidade Contratante está **designada nos Dados de Base do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
3. Objecto do Concurso ▪ Art. 49-2-b	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública **especificada nos Dados de Base do Concurso**. 3.2. O Prazo de Execução das Obras está **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo *"por escrito"* significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) "*dias*" significam dia de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ▪ **Art. 7** ▪ **Art. 8** ▪ **Art. 9**	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, e será regido pelo **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro**
5. Critério de Avaliação e Decisão ▪ **Art. 38** ▪ **Art. 39** ▪ **Art. 40**	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**.
6. Fonte de Recursos ▪ **Art. 49-2-u** ▪ **Art. 11**	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nos Dados de Base do Concurso.**
7. Concorrentes Elegíveis ▪ **Art. 29** ▪ **Art. 30**	7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, doravante referido como "**Regulamento**", excepto se de

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

▪ **Art. 31** ▪ **Art. 32** ▪ **Art. 33**	outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso,** e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34. 7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.
8. Impedimentos ▪ **Art. 23**	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; i) que estejam sob falência; e j) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das

	seguintes situações: a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

B. Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso ▪ **Art. 49** ▪ **Art. 50** ▪ **Art. 51**	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11: **PARTE 1 – Programa do Concurso** Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) Secção II. Dados de Base do Concurso Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	Secção IV. Formulários de Proposta **PARTE 2 – Contrato** Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) Secção VII. Modelo de Contrato **PARTE 3 – Caderno de Encargos** Secção X. Especificações Técnicas 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso ▪ **Art. 51** ▪ **Art. 49-2-d**	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço **especificado nos Dados de Base do Concurso**. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concúrso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso	11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.

▪ **Art. 52**	11.2.Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C. Preparação de Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Visita ao Local das Obras ▪ **Art. 34-2** ▪ **Art. 42-2-i** ▪ **Art. 152**	13.1.O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão **indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.**
14. Língua da Proposta ▪ **Art. 5**	14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for **especificado nos Dados de Base do Concurso**. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua **especificada nos Dados de Base do Concurso**, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da Proposta ▪ **Art. 49-2-h**	**15.1** A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte: a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV); b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2;

	d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, não e permitida, de acordo com a Cláusula 18; h) Qualquer outra informação ou documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso**.
16. Regime de Contratação **Art. 133** **Art. 134** **Art. 135**	16.1. A Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, Série de Preço Global, conforme está **especificado nos Dados de Base do Concurso** e nas Condições Especiais do Contrato. 16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso. 16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
17. Proposta de Preços ▪ **Art. 49-2-j**	**17.1** Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente. **17.2** O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.[1] **17.3** Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todos as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. **17.4** Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços

[1] No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir *"descritos nos mapas de Preços"* por *"descirto nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades*."

	de outros itens. 17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos **Dados de Base do Concurso** e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, **de acordo com os Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações **exigidas nos Dados de Base do Concurso**. 17.6. Se for especificado **no Dados de Base do Concurso** que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Propostas com Variantes ▪ **Art. 49-2-m**	181. Excepto se estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**, propostas com variantes não serão consideradas. 18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos. 18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
19. Adiantamento e Garantia **Art. 49 –2-n** **Art. 104** **Art. 105** **Art. 106**	19.1. Se **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 19.2. O adiantamento, quando previsto: a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
20. Moeda da Proposta ▪ **Art. 116**	20.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
21. Proposta Técnica	21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra; c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afecta às Obras; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e g) Qualquer outra informação ou documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso**. 21. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspecto técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente ▪ **Art. 22** ▪ **Art. 23**	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 22.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações

	de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante. Como por exemplo • **Alvará actualizado 4ª Classe, Categoria I e VI;** • **Mapa de volume de produção (relação de obras executadas e relação de obras em curso);** • **Relação de obras realizadas com carta abonatória dos beneficiários do projecto (3);** **Cadastro Único**, *de acordo com o n° 2 do artigo 25 e n° 2 do artigo 26 do Regulamentose aplicável*
23. Exigências de Qualificação do Concorrente ▪ **Art. 24** ▪ **Art. 25** ▪ **Art. 26** ▪ **Art. 27** ▪ **Art. 28** ▪ **Art. 29** ▪ **Art. 30** ▪ **Art. 49-1-d**	23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, econômico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.

24. Prazo de Validade das Propostas ▪ **Art. 49-2-l** ▪ **Art. 55**	24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo **especificado nos Dados de Base do Concurso** após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3. 24.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.
25. Garantia Provisória ▪ **Art. 49-2-n** ▪ **Art. 104-a** ▪ **Art. 105** ▪ **Art. 106** ▪ **Art. 109**	25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante **especificado nos Dados de Base do Concurso.** 25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável **se estabelecido nos Dados de Base do Concurso**; c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;

d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5;

e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;

f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC);

25.3. Se a Garantia Provisória for solicitada nos Dados de Base do Concurso, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.

25.4. A Garantia Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até trinta dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC;

25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:

a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 24.2; ou

b) No caso do Concorrente vencedor:
(i) Se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46;
(ii) Se o concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Subcláusula 47.1; ou
(iii) Se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC.

25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:

(i) Pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;
(ii) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;

	(iii) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia definitiva ou se o concurso for extinto. 25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
26. Formato e Assinatura das Propostas ▪ **Art. 49-2-h** ▪ **Art. 54**	26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como " ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias **especificada nos Dados de Base do Concurso**, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação. 26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.

D. Apresentação de Propostas

27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ **Art. 54** ▪ **Art. 49-2-k**	27.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico. 27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais

	procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5. 27.3. Os envelopes deverão: a) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC; b) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional **especificada nos Dados de Base do Concurso**; e c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC. 27.4. Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente. 27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.
28. Prazo para Apresentação das Propostas ▪ **Art. 49-2-k** ▪ **Art. 55**	28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço **especificadas nos Dados de Base do Concurso.** 28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
29. Propostas Atrasadas ▪ **Art. 52-2**	29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas	30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou

▪ **Art. 49-2-w**	modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA, "SUBSTITUIÇÃO" ou 'MODIFICAÇÃO"; e b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 30.2 As proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
31. Abertura das Propostas ▪ **Art. 49-2-j** ▪ **Art. 56**	31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e **horário especificado nos Dados de Base do Concurso**, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto. 31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes**.** 31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com "RETIRADA" e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com "SUBSTITUIÇÃO" e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com 'MODIFICAÇÃO' devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente. 31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz

	alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC. 31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.

E. Avaliação e Comparação das Propostas

32. Confidencialidade ▪ **Art. 36-1**	32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
33.Esclarecimento sobre as Propostas ▪ **Art. 59**	33.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou

	na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.
34. Avaliação Preliminar das Propostas ▪ **Art. 49-2-n** ▪ **Art. 58** ▪ **Art. 59** ▪ **Art. 60**	34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contém a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso. 34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) afectam de modo substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou b) limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) se forem rectificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
35. Saneamento das Propostas ▪ **Art. 49-2-e-f** ▪ **Art. 59** ▪ **Art. 61-1**	35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser

	acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas ▪ **Art. 49-2-j** ▪ **Art. 116-1**	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão **especificadas nos Dados de Base do Concurso**.
37. Margem de Preferência ▪ **Art. 29**	37.1. Excepto nos casos **especificados nos Dados de Base do Concurso**, a margem de preferência a concorrente nacionais não será considerada na avaliação das propostas. 37.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios **estabelecidos na Secção III – Critérios**

	para Avaliação e Qualificação.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas ▪ **Art. 38** ▪ **Art. 39** ▪ **Art. 40** ▪ **Art. 58-1**	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação **especificado na Cláusula 5 das IAC**. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no **Critério de Menor Preço**, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço**, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 38.4.Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está **especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**. 38.5.O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no **Critério do Menor Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

Menor Preço ▪ **Art. 34** ▪ **Art. 36-1** ▪ **Art. 57** ▪ **Art. 75** ▪ **Art. 79** ▪ **Art. 87** ▪ **Art. 94**	a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**; f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado	40.1.Para avaliar as propostas, com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**; f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e g) os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação ▪ **Art. 60** ▪ **Art. 61**	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na

	Cláusula 34; e d) apresentem condições inexequíveis ou abusivas. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pos-qualificação ▪ **Art. 59** ▪ **Art. 60** ▪ **Art. 61**	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas ▪ **Art. 37** ▪ **Art. 56-3**	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critério de Adjudicação	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

▪ **Art. 49-2** ▪ **Art. 57** ▪ **Art. 58** ▪ **Art. 59**	de "menor preço" ou a "melhor conjugação de proposta técnica e de preço" mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação ▪ **Art. 49-2-b-c** ▪ **Art. 65-2**	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
46. Assinatura do Contrato ▪ **Art. 111** ▪ **Art. 112** ▪ **Art. 110** ▪ **Art. 115**	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva ▪ **Art. 33-4** ▪ **Art. 49-2-n** ▪ **Art. 104** ▪ **Art. 106** ▪ **Art. 108** ▪ **Art. 130-1-a** ▪ **Art. 130-2-a**	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, **no montante especificado nos Dados de Base do Concurso**, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.

48. Mediador **Art.49-2-w**	48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.
49. Reclamações e Recursos ▪ **Art. 278** **Até Art. 280**	49.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
50. Práticas Anti-éticas ▪ **Art. 282** ▪ **Art. 283** ▪ **Art. 284**	50.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 50.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) ***"prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;" b) ***"prática fraudulenta"*** significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) ***"prática de coerção"*** significa ameça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no

	procedimento de contratação ou na execução do contrato. 50.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
51. Sanções ▪ **Art. 284**	51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades: a) desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor **estabelecido nos Dados de Base do Concurso;** c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados indicados nesta Secção suplementam as Instruções aos Concorrentes (IAC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as IAC. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC).

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: **N.º04/140041/CL/02/2024**
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: ***Governo de Distrito de Zavala***
IAC 3.1	Objecto do Concurso: **Construção e Montagem de um Sistema de Alerta Precoce no Bairro Nhangave – Vila de Quissico.**
IAC 3.2	Prazo de Execução e Conclusão das Obras: *120 dias*
IAC 4.1.	**Modalidade do Concurso: *Concurso Limitado***
IAC 5.1	**Critério de Avaliação e Decisão: *Avaliação com base Criterio conjugado Avaliado***
IAC 6.1	**Fonte de Recursos: Fundos Externos** **Orçamento do Projecto SIRI** AGÊNCIA CATALÃ DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO (ACCD)
IAC 7.1	O Concorrente Estrangeiro **É** elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: ***Governo do Distrito de Zavala*** Endereço: *+25829365038*, Governo do Distrito de Zavala, Rua da Administração, Municipio de Quissico. Provincia: ***Provincia Inhambane*** Fax número: ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: **Data: 30/04/2024** **Hora: 09:00h** O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: ***15/04/2024 à 19/04/2024***. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de 22***/04/2024 à 24/04/2024***

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: a) Nome: Secretaria Distrital de Zavala b) Endereço: Rua de Administração, Vila de Quissico c) Província/Cidade: Inhambane, Vila de Quissico d) Telefone:+25829365038 Fax número:+25823965038
IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: [2] *10 dias antes da data de entrega das propostas*
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	O Concorrente deve visitar e examinar o local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. Data: 18/04/2024 Horas: 09:00h Endereço: Rua de Administração, Vila de Quissico, Secretaria Distrital Distrito: de Zavala
IAC 14.1	Língua da proposta: **Português.**
IAC 15.1 (h)	Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos/informações: • **Alvará actualizado;** • **Certidão de Quitação com Segurança Social;** • **Certidão de Quitação com fazenda Nacional;** • **Mapa de volume de produção (relação de obras executadas e relação de obras em curso);** • **Relação de obras realizadas com carta abonatória dos beneficiários do projecto.** • **Cadastro Único;** • **Metodologia para execução dos trabalhos**
IAC 16.1	O Regime de Contratação é *"Preço Global"*
IAC (17.5)	Alternativa 1: ***"Os preços serão fixos e não serão reajustados."***
IAC 18.1	Alternativa 1: ***"Propostas com variantes NÃO serão aceites."***

[2] Indicar prazo que corresponda até 2/3 do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de ***20%*** do Preço do Contrato. O Adiantamento será pago contra a entrega de Garantia Bancária de igual valor e com validade suficiente para cobrir o período do desconto.
IAC 20.1	A Moeda de Cotação e de Pagamento é: METICAL
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de 5 % do Preço do Contrato.
IAC 21.1 (g)	Adicionalmente devem ser apresentadas as seguintes informações: *[N/A.]*
IAC 22.1	Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados.
IAC 23.4	Para além do Cadastro válido devem ser apresentados os seguintes documentos: **Qualificação Jurídica** **i**. Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Clausula 8 das IAC. **Qualificação Técnica** **Alvará válido, igual ou superior a 4ª Classe, Categoria I e IV, subcategorias 1ª ate 7ª, conforme estabelecido no Regulamento de licenciamento da Actividade de Empreiteiros de Obras Publicas e de Construção Civil.** **Qualificação Económico-financeira** **i**. Facturação em actividades similares ao objecto de contratação, de valor igual ou superior a **10.000.000,00MT**; **ii** Facturação média anual nos últimos três exercícios fiscal, valor igual a **15.000.000,00MT**; **iii** Capital social ou património liquido no ultimo exercício fiscal em montante não inferior a **1.000.000,00MT**; **iv** Confirmação de facilidades de acesso a credito de valor igual ou superior a **500.000,00MT**. **Regularidade Fiscal** **i.** Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal; **ii** Declaração valida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social (INSS); **iii** Documento válido emitido pelo instituto Nacional de Estatística (INE) que comprove que a empresa presta informação regular, nos termos de legislação estatística vigente. **Outros** I Cartas abonatórias. II Contratar pessoal da RESPONSABILIDADE CIVIL III-Contratação de pessoas com necessidades especiais;

	IV-Contratação de mão-de-obra local; V-Atribuir cartas de participação ao pessoal acima arrolado.
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 25.1	A Garantia Provisória Não é Exigida.
IAC 25.2	
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 2.
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 28.1	▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: ***Governo Distrital de Zavala*** Endereço: *Rua de Administração, Municipio de Quissico* Provincia: *Provincia Inhambane, Distrito de Zavala* *Telefone: +25829365038* ▪ Hora: **09:00h** ▪ Data final para apresentação das propostas: **Data: 30/04/2024**
IAC 31.1	Hora, data e local de abertura das Propostas: **Data: 30/04/2024** **Hora: 09:15***h* **Endereço:** Nome: S*ala de Sessões da Secretaria Distrital, Municipio de Quissico.* Endereço: *+25829365038* Provincia: *Provincia de Inhambane, Distrito de Zavala.*
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	*Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical."*
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada.
IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios **estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e**

	Qualificação.
IAC 38.3	*"(a) Avaliação com base no* ***Critério de Menor Preço Avaliado"***
IAC 39.1 (e)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: *[indicar os critérios seleccionados a partir dos indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; indicar detalhes complementares sobre os critérios e metodologia, se necessário]* a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: *Não* b) Variações no Cronograma de Pagamentos *:* ***Não*** (i*)* A avaliação levará em consideração os seguintes criterios de qualificacao: - A metodologia de trabalho; - Cronograma de actividades; - Experiencia da Equipe Tecnica envolvida na Empreitada; - O equipamento a ser utilizado para a execucao da Obra.
IAC 43.1	Data, hora e endereço do anúncio do posicionamento dos concorrentes: N/A
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva:**10% do valor do contrato**
IAC 49.1(a)	Em caso de reclamação: ▪ Autoridade Competente ***Acácio Francisco Madeu Gogo (Secretário Permanente do Distrito)*** ▪ Montante da Garantia: 5% do valor do contrato
IAC 49.1(b)	Em caso de recurso hierárquico ▪ Autoridade Competente: ***Dário Fernandes Machava (Administrador do Distrito)*** ▪ Montante da Garantia: **10.000,00MT (Dez mil meticais)**
IAC 50.1 (c)	O Recurso contencioso rege-se pela legislação especifica do Tribunal Administrativo da Provincia de Inhambane

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência a Concorrentes Nacionais (Cláusula 37.2)

2. Critérios de Avaliação

3. Requisitos para Pós-qualificação

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

(Aplicável nos Casos em que **tenha** sido realizada Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IAC Cláusula 37.2)

1.1. Se for especificado na Subcláusula 37.2, das IAC, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para empreiteiros moçambicanos, para fins de comparação e avaliação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir:

1.2. Os concorrentes nacionais devem comprovar que cumprem os critérios de elegibilidade para se beneficiar da margem de preferência, de acordo com o seguinte:

a) São pessoas colectivas que tenham sido constituídas nos termos da legislação moçambicana; e
b) O capital social é detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoas singulares ou colectivas moçambicanas;
c) Não têm subcontratação de mais que 50% (cinquenta por cento) do Preço da Proposta, inclusive somas provisionais, para pessoas estrangeiras.

1.3. No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que:

a) Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência;
b) A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio;
c) As empresas nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta, excluindo as somas provisionais, e que os referidos 50% devem excluir qualquer material ou equipamentos a serem importados por empresas nacionais.

1.4. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos:

a) Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Subcláusula 35.3, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

Grupo A: Propostas apresentadas por empreiteiros moçambicanos e Consórcios que estejam em conformidade com o item 1.2 e item 1.3, desta Secção; e

Grupo B: todas as demais Propostas apresentadas por empreiteiros estrangeiros.

1.5. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada do Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorrecta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.6. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

a) Primeiramente, a Entidade Contratante fará a revisão das propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher o Modelo de Proposta e Mapa de Preços.
b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então, ser comparada com a proposta selecionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do Grupo A é a de menor preço, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do grupo B, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta seleccionada do Grupo A deverá novamente ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B, acrescentando-se à proposta do Grupo B, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 10% (dez por cento) do preço do preço da proposta do Grupo B.
e) O percentual de 10% será calculado com base no Preço da Proposta apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 35.3.
f) Se, como resultado dessa nova comparação, a proposta do grupo A for de menor preço avaliado, ela deverá ser selecionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor valor avaliada do grupo B, determinada com base na comparação exposta acima, será selecionada para adjudicação.

1.7. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

[Nota: A Entidade Contratante deve seleccionar o critério apropriado para o Concurso específico, completar as informações em falta de acordo com as indicações desta Secção e excluir os critérios que não foram aplicáveis ou que não serão utilizados.]

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério do Menor Preço – Cláusula 39.1(e) das IAC[3]

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores . Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento ***estabelecido nas Condições Especiais do Contrato****. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo ***indicado nos Dados de Base do Concurso****. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo* ***indicado nos Dados de Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alternativas na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada ***nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.*[4]

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido ***nas Condições Especiais do Contrato.*** *As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual ***indicado nos Dados de Base do***

[3] Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 34-2).
[4] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

***Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de*

*pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;*

c) Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva **nos Dados de Base do Concurso**. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

2.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PA = [(Pp) + (Vcp)]

Onde:

PA = Preço Avaliado
Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento/Mapa de Preços;
Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2.1.5. Caso a "proposta de menor preço avaliado" seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

2.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

- **Art. 35**

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço das suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento ***estabelecido nas Condições Especiais do Contrato****. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo ***indicado nos Dados de Base do Concurso****. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo* ***indicado nos Dados de Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada ***nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.*[5]

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido ***nas Condições Especiais do Contrato.*** *As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual ***indicado nos Dados de Base do Concurso****; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo* ***com os Dados e Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Variações no Prazo de Execução

[5] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

As Obras deverão ser executadas no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão das Obras superior a **3 (meses)** serão desclassificadas.
Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que estejam oferecendo conclusão das Obras em prazo diferente do especificado nos Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.

d) Outro Factor específico que estiver indicado nos Dados de Base do Concurso
Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva ***nos Dados de Base do Concurso****. O factor indicado NÃO está restrito às condições de pagamento.*

2.2.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PA = [(Pp) + (Vcp)]

Onde:

PA = Preço Avaliado
Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Mapa de Preços;
Vcp = Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.2.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2.2.5. Caso a "proposta de menor preço avaliada" seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 23 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

3.1. Os Concorrentes deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

apresentação da proposta. A actualização ou confirmação deve ser feita mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.

3.2. Para além da confirmação ou actualização das informações pertinentes à préqualificação, os Concorrentes deverão apresentar o seguinte:

a) **Qualificação Económico-financeira**

- Declaração periódica de rendimentos;

-Declaração anual de informação contabilística e fiscal;

-Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas do último exercício fiscal, apresentado nos termos da lei;

-Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente

(i) facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a **9.000.000,00MT;**

(ii) facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a **10.000.000,00MT;**

(iii) capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a **1.000.000,00MT**;

(iv) confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a **500.000,00MT**.

b) Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica:

(i) Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
4ª	**I-Edifícios e Monumentos** **IV-Instalações**	**1ª até 14ª** **1ª até 7ª**

(i) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que dispõe de instalações adequadas e dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, de acordo com a lista a seguir, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	**Designação do equipamento**	**Quantidade mínima exigida**	**Observações**
1	Viatura de 7 Toneladas	1 Unidade	1
2	Betoneira de 120 Litros no mínimo	1 Unidade	3
3	Carinhas De Mão	05 Unidades	4

4	Crivo (de Pedra e Areia)	01 Unidade	5
5	Depósitos Plásticos de Agua de 2.000 L	1 Unidade	6
6	Pás	05 Unidades	7
7	Andaimes	05 Pares	8
8	Equipamento de Pintura	02 Kits Completos	9
9	Equipamento de Electricidade	01 Kits Completo	11
10	Equipamento de Pedreiro	03 Kits Completos	13

(ii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Função	**Experiencia e Habilitações Profissionais Exigidas**
1-Director do Projecto/ Director das Obras	Engenheiro Civil/Edifícios com 5 Anos de experiência em trabalhos de natureza e volume similares e com pelo menos 3 anos no cargo proposto. (Anexar CV, Certificado Habilitações, Inscrição da Ordem dos Engenheiros, Declaração de Exclusividade reconhecido/autenticado.
1-Encarregado Geral da Obra	Técnico Médio de Engenharia Civil/Edifícios, com 5 anos de experiencia em trabalhos de natureza e volume similares e com pelo menos 2 anos no cargo proposto. (Anexar CV, Certificado Habilitações, Inscrição no MOPHRI, Declaração de Exclusividade reconhecido/autenticado.
1-Tecnico Medio de Sistemas Elétricos	Técnico Médio de Sistemas Elétricos, com 5 anos de experiencia em trabalhos de natureza e volume similares e com pelo menos 2 anos no cargo proposto. (Anexar CV, Certificado Habilitações, MRMI Declaração de Exclusividade reconhecido/autenticado.
1-Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho	Técnico médio Higiene e Segurança no Trabalho, (Anexar CV, Certificado Habilitações. Com mínimo de 5 anos de experiência na execução de trabalhos similares.
1-Serralheiro	Com mínimo de 5 anos de experiência na execução de obras similares ao objecto de contratação (edifícios)
5-Pintores	Com mínimo de 5 anos de experiência em actividades similares ao objecto de contratação (edifícios)
1-Electricista	Com mínimo de 5 anos de experiência na execução de obras similares ao objecto de contratação (edifícios)
2-Pedreiros	Com mínimo de 5 anos de experiência na execução de obras similares ao objecto de contratação (edifícios)
Serventes	Garantir no Mínimo na Obra 5

(iii) Declaração emitida por pessoa de direito publico ou privado comprovativo de execucao de obras de caracteristicas tecnicas similares as do objecto da contratacao, executadas nos ultimos tres anos , bem como a descricao de obras em curso ou contratadas, com indicacao dos dados necessarios a sua verificacao;

(iv) Comprovação de atendimento dos demais requisites de qualificação especificados nos **Dados de Base do Concurso**

(v) Em caso de Consorcio Concorrente, os requisites de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d**) Regularidade Fiscal:**

- Certidão de quitação valida emitida pela Administração Fiscal;
- Declaração valida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.
- Documento valido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente.

Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património liquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.

3.2. Consórcios

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, conforme especificado no item 3.1., acima;

b**)** Aapresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Sub-cláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Sub-cláusula anterior, deve constar:

(i) nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;

(ii) indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;

(iii) asssumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consório por todas as obrigações e actos do Consórcio;

c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;

d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e

e) Os documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

3.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

3.4. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
b) comprovar a qualificação jurídica, econômico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seus país de origem**;**
c) declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
d) **a**presentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c)(i) desta Secção III;
e) apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

Secção IV – Formulários de Proposta

- **Art. 63-1-r**

— Índice —

Formulário 1: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 2: Formulário de Informações para Qualificação

Formulário 3: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Formulário 1. **Modelo da Proposta de Preço**

_____ *[data]*

À _____
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]
Endereço_____
[inserir o endereço]

A _____[6]_____ se propõe a executar as Obras ____[7]__, pelo regime contratual de ____ *[Série de Preços ou Preço Global[8]]* de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ *[valor em números]* (_____ _____) *[valor por extenso.*

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por __[9]__dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela ENTIDADE CONTRATANTE, no valor de ____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____[10]. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Aceitamos a nomeação de _____ [*nome proposto nos Dados de Base do Concurso*] como Mediador.

[*OU*]

Não aceitamos a nomeação de _____ *[nome proposto nos Dados de Base do Concurso]* como Mediador e propomos, em seu lugar, que _____ *[nome]* seja nomeado como Mediador, cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

[6] Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.
[7] Identificar as obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.
[8] Indicar conforme os Dados de Base do Concurso.
[9] Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.
[10] Manter ou excluir se a opção for "sem Adiantamento", conforme os Dados de Base do Concurso.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

Formulário 2.

Formulário de Informações para Qualificação[11]

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios	
1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - *[anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro, conforme Secção III, item 3.1(a)]*	
1.1.1	Sede social:
1.1.2	Local de registo:
1.1.3	Procuração do signatário da Proposta *[anexar]*
1.1.4	Alvará: *[indicar os dados e anexar cópia do alvará]*
1.2 Comprovação de Regularidade Fiscal *[anexa documentação, conforme Secção III, item 3.1(d)]*	
1.3. Documentação de Regularidade de Situação perante o sistema nacional de Segurança Social *[anexar, conforme Secção III, item 3.1(d)]*	
1.4.	**Informações para Qualificação Económico-Financeira: *[anexar, conforme Secção III, item 3.1(b)***
1.4.1	Balanços patrimoniais e demonstrações contabilístico referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias. _____ _____
1.4.2	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais: Total da facturação anual de obras de construção | (a) ano de 200...: _____

[11] Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	realizadas	(b) ano de 200...: _____ (c) ano de 200...: _____	
1.4.3	Capital Social. *Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação.*		
1.4.4.	Comprovação de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovatórios. _____ _____		
1.4.5.	Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante. (a) _____ (b) _____		
1.4.6.	Informações relativas a litígios pendentes ou em discussão em que o Concorrente esteja envolvido.		

Outra(s) parte(s)	Causa do litígio	Quantia em causa

1.5. Informações para Qualificação Técnica: ***[anexar, conforme Secção III, item 3.1(c)]***

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

1.5.1

Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte. (Informar os dados do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação):

Classe	Categoria	Subcategoria

1.5.2

Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. *[Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais]*.

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a) (b)				

1.5.3

Comprovação de execução de obras com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. *[Relacionar e anexar comprovações]*. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2, acima. Relacionar, também, detalhes de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Obra Executada e ano de conclusão	Valor do Contrato
(a) (b)			

1.5.4

Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Memória Descritiva, desenhos e mapas, informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.

1.5.5

Lista de subempreiteiros, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. *[Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar]*.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
(a) (b)			

2. Consórcios

As informações relacionadas no item 1.1, 1.2, 1..3 e 1.5.1, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.

3. Requisitos Adicionais

3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Formulário 3: Garantia Provisória
(Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ *[nome do Concorrente]*, (doravante aqui designado como "o Concorrente") apresentou sua Proposta, datada de _____ *[data]* para a construção de _____ *[nome do Contrato]* (doravante aqui designada como "a Proposta").

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ *[nome do banco]* de _____*[nome do País}*, com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como "o Banco"), estamos obrigados perante a _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* (doravante aqui designada como "a ENTIDADE CONTRATANTE "), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

(1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

ou

(2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

(a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou

(b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou

(c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha (m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____[12]___dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

[12] Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato

Secção VII. Modelo de Contrato

Seção VIII. Formulários de Garantia

- **Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)**
- **Modelo de Garantia para Adiantamento (Garantia Bancária)**

Secção V
Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

Cláusula	Nome
A	**Dados Gerais**
1	Definições
2	Anexos
B	**Da Identificação das Partes**
3	Entidade Contratante
4	Contratada
C	**Do Objecto**
5	Objecto do Contrato
D	**Do Regime de Contratação**
6	Regime
E	**Dos Prazos**
7	Prazo de Execução
8	Consignação das Obras
9	Cronograma de Actividades
10	Data de Conclusão Prevista
11	Adiamento da Data de Conclusão
12	Aceleração das Obras
13	Suspensão pela Entidade Contratante
F	**Dos Preços e Forma de Pagamento**
14	Preço do Contrato
15	Cabimento Orçamental
16	Obrigações Fiscais
17	Execução
18	Alterações

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

19	Cronograma Físico Financeiro
20	Certificação para Pagamento
21	Pagamentos
22	Moeda
23	Adiantamentos
24	Eventos Passíveis de Compensação

G	**Do Reajustamento dos Preços**
25	Reajustamento

H	**Da Garantia Definitiva**
26	Apresentação
27	Retenção
28	Devolução e Perda da Garantia Definitiva

I	**Da Fiscalização e Gestão do Contrato**
29	Gestão do Contrato
30	Reuniões de Gestão da Obra
31	Prevenção de Problemas
32	Fiscalização
33	Identificação de Defeitos
34	Correcção de Defeitos
35	Defeitos Não Corrigidos

J	**Dos Riscos da Entidade Contratante**
36	Riscos

K	**Dos Riscos da Contratada**
37	Riscos
38	Segurança do Local das Obras
39	Seguros

L	**Das Obrigações Gerais**
40	Execução das Obras
41	Subcontratação
42	Pessoal

43	Obras Provisórias
44	Materiais
45	Descobertas
46	Acesso e partilha do Local das Obras
47	Manuais de Operação e de Manutenção

M	**Do Cumprimento de Normas Específicas**
48	Meio Ambiente
49	Segurança do Trabalho
50	Saúde Pública.

N	**Da Recepção das Obras**
51	Recepção Provisória
52	Recepção Definitiva

O	**Do Encerramento do Contrato**
53	Contabilização Final
54	Pagamentos na Rescisão

P	**Da Cessação do Contrato**
55	Causas de Cessação
56	Rescisão pela Entidade Contratante
57	Rescisão pela Contratada
58	Consequências da Rescisão Contratual
59	Propriedade dos Bens

Q	**Das Sanções**
60	Sanções por Atraso
61	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual

R	**Dos Serviços Adicionais**
62	Modificações e Apostilas

S	**Da Força Maior**
63	Força Maior

T	Do Comportamento Anti-ético
64	Práticas anti-éticas

U	Dos Litígios
65	Foro
66	Litígios
67	Arbitragem

V	Da Legislação Aplicável
68	Interpretação

X	Da Língua do Contrato
69	Comunicação e Língua

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Secção V.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

1. Definições	1.1. Os termos aqui definidos são identificados nos textos em letras maiúsculas. **Adjudicação** é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. **Auto de Consignação** é o documento emitido pela Entidade Contratante onde esta dá posse à Contratada do Local das Obras. **Auto de Recepção Provisória** é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que a Obra está pronta e acabada em todos os seus detalhes. **Auto de Recepção Definitiva** é o documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde esta certifica que a Obra não apresentou Defeitos após a emissão do Auto de Recepção Provisória ou, se ocorreram Defeitos, estes foram devidamente corrigidos pela Contratada, na forma estabelecida no Contrato. **Bens** são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o Contrato. **Cronograma de Actividades** é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas. **Cronograma Físico-financeiro** é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal. **Contrato** é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução das Obras. **Contratada** é o Empreiteiro que é contratado pela Entidade Contratante para execução das Obras. **Cronograma de Actividades** é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas. **Entidade Contratante** ou **Dono da Obra** é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada. **Data de Conclusão da Obra** é a data em que o contrato foi integralmente cumprido e que a Entidade Contratante pode tomar posse das Obras. **Data de Conclusão Prevista** é a data em que se espera que a Contratada irá concluir as Obras, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante. **Data de Início das Obras** é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da emissão do Auto de Consignação. **Defeito** é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato. **Dias** são os dias de calendário e meses são os meses de calendário. **Equipamentos** são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, trazidos

	temporariamente para o Estaleiro de Obras, a serem usados na execução dos trabalhos. **Especificações Técnicas** significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar nas Obras e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização. **Fiscalização** é a pessoa ou equipe designada pela Entidade Contratante para vigiar e verificar o cumprimento do Contrato. **Gestor do Contrato** é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pelo Dono da Obra, que será responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato. **Lista de Medições e Mapa de Orçamento** significa a relação da quantidades e preços unitários de todos os serviços necessários às Obras e que faz parte da Proposta. **Mediador** é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância, conforme previsto na Cláusula 66 destas Condições Contratuais. **Notificação** é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes. **Obra** é o conjunto de acções que o Contrato requer como obrigação da Contratada para que se construa, instale e entregue a Entidade Contratante. **Obras Provisórias** são os trabalhos projectados, executados, instalados, e outros realizados pela Contratada, necessários à execução, instalação e manutenção das Obras. **Estaleiro** é qualquer parte integral das Obras que tenha funções químicas, electrónicas, eléctricas ou mecânicas. **Preço do Contrato** é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais. **Projectos de Engenharia** incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pela fiscalização, para a execução do Contrato. **Proposta da Contratada** é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso. **Subcontratada** ou **Subempreiteiro** é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte das Obras, ficando desde já estabelecido que o limite para a subcontratação é de trinta (30%) por cento do Preço do Contrato e que o fornecimento de mão-de-obra com base em empreitadas não deve ser considerado uma subcontratação.
2. Anexos ▪ **Art. 115 –1-j**	2.1.Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Proposta da Contratada, b) Condições Gerais do Contrato, c) Condições Especiais do Contrato, d) Especificações Técnicas, e) Plantas, Desenhos e Projectos de Engenharia, f) Lista de Medições e Orçamento, g) Lista de Preços Unitários, h) Lista dos Materiais, e

	i) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.

B. Da Identificação das Partes (Art. 115-1-a)

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está **designada nas Condições Especiais do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no **Termo de Contrato** a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como "Contratada".

C. Do Objecto (Art. 115-1-b)

5. Objecto do Contrato ▪ Art. 115-b	5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública **especificada nas Condições Especiais do Contrato**. 5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula 24.

D. Do Regime de Contratação

6. Regime ▪ Art. 115-1-e	6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime **"Série de Preços"** ou pelo Regime **"Preço Global"**, conforme **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.

E. Dos Prazos (Art. 115-1-c)

7. Prazo de Execução **Art. 115-1-c**	7.1. O Prazo de Execução das Obras está **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, o qual será contado a partir da Consignação das Obras. 7.2. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízo causados.
8. Consignação das Obras ▪ **Art. 115-1-j**	8.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	8.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. 8.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar.
9. Cronograma de Actividades ▪ **Art. 115-1-j**	9.1. Dentro do prazo **estipulado nas Condições Especiais do Contrato**, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas. 9.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais. 9.3. A intervalos regulares não superiores ao período **estipulado nas Condições Especiais do Contrato**, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia **especificada nas Condições Especiais do Contrato** da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. 9.4 O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com a Sub-cláusula 18.1, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades. 9.5. A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação.
10. Previsão de Início e de Conclusão ▪ **Art. 115-1-e**	10.1 A Contratada deve iniciar a execução das Obras até a Data de Início **prevista nas Condições Especiais do Contrato** e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante completando-as na Data de Conclusão Prevista.
11. Adiamento da Data de Conclusão ▪ **Art. 115-1-e**	11.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a Contratada a incorrer em custos adicionais. 11.2. A Entidade Contratante decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21 dias do recebimento do pedido da

	Contratada sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a Contratada tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas para minimizar os efeitos, a Entidade Contratante poderá não considerar a demora resultante disso na determinação do novo Prazo Previsto de Conclusão. 11.3. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", conforme Cláusula 62, poderá prorrogar a Data de Conclusão Prevista se a Contratada propuser uma alteração dos Cronogramas e a Fiscalização aprová-la, por concluírem ser impossível a entrega da Obra na Data do Conclusão Prevista, ficando a Contratada sujeita, se não for o caso, às sanções previstas.
12. Aceleração das Obras ▪ **Art. 115-1-e**	12.5. Caso a Entidade Contratante solicite que a Contratada conclua as Obras antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Gestor solicitará cotação de preços para a aceleração pretendida. Caso a Entidade Contratante aceite a proposta, o Prazo Previsto de Conclusão será ajustado nesses termos e será confirmado por meio de Apostila assinada pelas partes. 12.6. Se as propostas de preço para aceleração das Obras forem aceites pela Entidade Contratante, estas serão incorporadas ao Contrato por meio da emissão de Apostilas.
13. Suspensão pela Entidade Contratante ▪ **Art. 115-1-j**	13.1. A Entidade Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras. 13.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista neste Contrato. 13.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento
(Art. 115- 1-e; Art. 115-1-f)

14. Preço do Contrato ▪ **Art. 115 – f**	14.1. O Preço previsto para a Execução das Obras está **especificado no Termo de Contrato** e doravante será denominado como "Preço do Contrato". .
15. Cabimento Orçamental ▪ **Art. 11**	15.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.**
16. Obrigações Fiscais ▪	16.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Sub-cláusula abaixo. 16.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção Provisória. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no

	Preço do Contrato ou seja um resultado da aplicação da Cláusula 23.
17. Execução ▪ **Art. 115-1-e** ▪ **Art. 120** ▪ **Art. 133** ▪ **Art. 131** ▪ **Art. 132**	17.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de obras executadas, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. 17.2. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25% (vinte e cinco porcento), para mais ou para menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações. 17.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-financeiro e de Actividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
18. Alterações ▪ **Art. 115-1-j**	18.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão dos preços acordados. 18.2. A Contratada apresentará à Contratada cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. 18.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido na Sub-cláusula 17.2, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 18.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
19. Cronograma Físico Financeiro	19.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas Físico-financeiro actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
20. Certificação para Pagamento ▪ **Art. 176-s**	20.1 A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. 20.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. 20.3. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada. 20.4. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores.

	20.5. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 20.6. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até o dia da medição.
21. Pagamentos ▪ **Art. 115-1-e** ▪ **Art. 122** ▪ **Art. 123** ▪ **Art. 225** ▪ **Art. 229**	21.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma Físico-financeiro e de actividades. 21.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. 21.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. 21.4. A Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a **taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.**
22. Moeda ▪ **Art. 116**	22.1. Excepto se de outra forma estiver **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, os pagamentos serão efectuados em METICAL. 22.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
23. Adiantamento ▪ **Art. 107**	23.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos **estipulados nas Condições Especiais do Contrato**, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada. 23.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou ajustes de preços.

24. Eventos Passíveis de Compensação ▪ **Art. 115-1-J**	24.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações: a) se a Entidade Contratante não der acesso a uma parte do Local das Obras até a Data da Consignação das Obras estipulada na Sub-cláusula 8.1; b) se a Entidade Contratante modificar o quadro de empreiteiros que compartilham o Local das Obras de forma que afecte o trabalho da Contratada; c) se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir Desenhos, Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras no prazo; d) se o Gestor determinar a execução pela Contratada de serviços adicionais desnecessários; e) se o Gestor não aprovar uma subempreitada, sem fundamentação; f) se as condições do terreno apresentarem-se substancialmente mais adversas do que teria sido razoável supor durante o Concurso (inclusive nos Relatório de Investigação), nas informações publicamente disponíveis e pelas inspecções visuais do Local das Obras; g) se o Gestor emitir uma instrução para fazer face a uma condição imprevista, causada pela Contratada, ou trabalho adicional necessário, por motivos de segurança ou outras razões; h) se outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas que prestem serviços públicos ou a Entidade Contratante deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no Contrato, e causarem demora ou um custo extraordinário para a Contratada; i) no caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento; j) no caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante; k) se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção; l) se ocorrerem outros eventos **previstos nas Condições Especiais do Contrato** ou determinados pelo Gestor. 24.2. Se um Evento Passível de Compensação causar aumento de custo ou impedir que o trabalho seja concluído antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado. A Contratada decidirá se o Preço do Contrato será aumentado e em que montante, e se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado e por quanto tempo. 24.3. Logo a que Contratada tenha fornecido informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação sobre o custo previsto, essas

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	informações serão avaliadas pelo Gestor e o Preço do Contrato poderá ser ajustado de forma correspondente. Caso o orçamento apresentado pela Contratada não for considerado razoável, a Entidade Contratante ajustará o Preço do Contrato com base na sua própria previsão. 24.4. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.

G. Do Reajustamento dos Preço

25. Reajustamento ▪ **Art. 115-1-e** ▪ **Art. 118**	25.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver **prevista nas Condições Especiais do Contrato**. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes: **P = Im/Io** em que: **P** é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato; **Im** é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e, **Io** é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas. 25.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão **especificados nas Condições Especiais do Contrato**. 25.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.

H. Da Garantia Definitiva (Art. 115-1-d)

26. Apresentação ▪ **Art. 104 – b** ▪ **Art. 106**	26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. 26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Sub-cláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais. 26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.

27. Retenção ▪ **Art. 83** ▪ **Art. 130-1-b** ▪ **Art. 225-3**	27.1. Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**, que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória. 27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva. 27.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.
28. Devolução e Perda da Garantia Definitiva **Art. 109** **Art. 130-1-a** **Art. 130-2**	28.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada e a Entidade Contratante tiver notificado o facto. 28.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção Provisória, observando o disposto na Sub-cláusula abaixo. 27.3. No caso das Condições Especiais do Contrato não estabelecerem a previsão da Retenção prevista na Cláusula 27, após a emissão do Auto de Recepção Provisória será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.

I. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

29. Gestão do Contrato ▪ **Art. 115-1-J** ▪ **Art. 171** ▪ **Art. 172**	29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. 29.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.
30. Reuniões de Gestão da Obra **Art. 173**	30.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais. 30.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

31. Prevenção de Problemas ▪ **Art. 174**	31.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão. 31.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.
32. Fiscalização ▪ **Art. 175** ▪ **Art. 176** ▪ **Art. 177** ▪ **Art. 178**	32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela Entidade Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações. 32.2. A Contratada dever permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.
33. Identificação de Defeitos ▪ **Art. 204**	33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-lo de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. A Fiscalização pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito. 33.2. Quando a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.
34. Correcção de Defeitos **Art. 205**	34.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante. 34.2. Quando a fiscalização verifique a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela. 34.3. A fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correcção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento. 34.4. Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela Contratada,

	por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão.
35. Defeitos Não Corrigidos ▪ **Art. 206**	35.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente

J. Dos Riscos da Entidade Contratante

36. Riscos ▪ **Art. 220**	36.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante: a) O risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a: (i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou (ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pela Entidade Contratante ou por qualquer pessoa por ela empregada ou Contratada, excepto a Contratada. b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha da Entidade Contratante ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras. 36.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por: a) Um Defeito que existia no Prazo para Conclusão; a) Uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constituía risco da Entidade Contratante; e b) As actividades da Contratada no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.

K. Riscos da Contratada

37. Riscos **Art. 220**	37.1. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
38. Segurança do Local das Obras **Art. 163**	38.1 A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
39. Seguros	39.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele,

▪ **Art. 165**	cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros. 39.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos. 39.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 39.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.

L. Das Obrigações Gerais

40.Execução das Obras **Art. 115-1-j**	40.1. A Contratada deverá executar as obras de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. 40.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. 40.3. A Contratada deve manter no local da Obra o "Livro de Obra", o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
41. Subcontratação **Art. 126**	41.1. A Contratada pode subcontratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, da Entidade Contratante. A subcontratação não altera as obrigações contratuais da Contratada.
42. Pessoal **Art. 191**	42.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído. 42.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local das Obras no prazo de sete dias e esteja

	posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.
43. Obras Provisórias **Art. 139**	431. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 43.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. 43.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. 43.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
44. Materiais **Art. 196** **Art. 197** **Art. 198**	44.1. Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. 44.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
45. Descobertas **Art. 195**	45.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será da propriedade da Entidade Contratante. A Contratada notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
46. Acesso e partilha do Local das Obras **Art. 174-7**	46.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. 46.1. A Contratada cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços públicos e com a Entidade Contratante, nos termos **previstos nas Condições Especiais do Contrato**. 46.2. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.
47. Manuais de Operação e Manutenção	47.1. Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (como construído) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante nos prazos **especificados nas Condições Especiais do Contrato**. 47.2. Se a Contratada deixar de fornecer dos documentos especificados na Sub-cláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.

M. Do Cumprimento de Normas Específicas (Art. 43-1-J)

48. Meio Ambiente	48.1 A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
49. Segurança do Trabalho **Art.163**	49.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
50. Meio Ambiente **Art. 166**	50.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.

N. Da Recepção das Obras

51.Recepção Provisória ▪ **Art. 237**	51.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra 51.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes. 51.3. Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. 51.3. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. 51.4. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 51.5. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. 51.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
52. Recepção Definitiva ▪ **Art. 247**	52.1. Findo o prazo de garantia **indicado nas Condições Especiais do Contrato**, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado ao Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após preceder a vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

	52.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. 52.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. 52.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato. 52.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra . 52.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.

O. Do Encerramento do Contrato

53. Contabilização Final **Art. 240** **Art. 241**	53.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira: a) acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) devolver a garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato, na forma da Sub-cláusula 27.4.
54. Pagamentos na Rescisão ▪ **Art. 130**	54.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-cláusula 57.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. 54.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante

P. Da Cessação do Contrato

55. Causas de Cessação ▪ **Art. 128** ▪ **Art. 129**	55.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 55.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
56. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ **Art. 130-1**	56.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**;
57. Rescisão pela Contratada	57.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:

▪ **Art. 129 – 2**	a) na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
58. Consequências da Rescisão Contratual ▪ **Art. 130**	58.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 56, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 61 . 58.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 57, tem esta o direito de: a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
59. Propriedade dos Bens ▪ **Art. 130-1-d**	59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 56.

Q. Das Sanções

60. Sanções por Atraso **Art. 191**	60.1 A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
61. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual ▪ **Art. 130**	61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada;

	b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**; d) tomar posse imediato das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.

R. Dos Serviços Adicionais

62. Modificações e Apostilas ▪ **Art. 124** ▪ **Art.190** ▪ **Art. 193**	62.1. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível. 62.2. No prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, se tratarem de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. 62.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato. 62.4. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.

S. Da Força Maior

63. Força Maior **Art. 215** **Art. 216**	63.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 63.2. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. 63.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo

	facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da EntidadeContratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.

T. Do Comportamento Anti-ético

64. Práticas anti-éticas ▪ **Art. 282**	64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) ***"prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) ***"prática fraudulenta"*** significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) ***"prática de coerção"*** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.** 64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

U. Dos Litígios

65. Foro ▪ **Art. 115-1-h**	65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato,

	que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como **previsto nas Condições Especiais do Contrato**.
66. Litígios **Art. 115-h**	66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto. 66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa **especificada nas Condições Especiais do Contrato**, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória. 66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento **indicado nas Condições Especiais do Contrato**. 66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora **indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes**. 66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade **designada nas Condições Especiais do Contrato**, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.
67. Arbitragem ▪ **Art. 115(2)** ▪ **Art. 149**	67.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.

V. Da Legislação aplicável

68. Interpretação	68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não têm relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.

X. Da Língua do Contrato

69. Comunicação e Língua ▪ **Art. 5**	69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC) . Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE É: NOME: **GOVERNO DO DISTRITO DE ZAVALA** ENDEREÇO: RUA DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE QUISSICO, TELEF +25829365038 NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO: **ACÁCIO FRANCISCO MADEU GOGO**
(CGC, 5.1)	Objecto: **Construção, Aquisicao e Montagem de Um Sistema de Alerta Precoce no Bairro Nhangave- Vila de Quissico**
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: **Opção Série de Preços:** O Contrato será pelo regime de Séries de Preços.
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução das Obras: **11 meses.**
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Consignação das Obras: **7 dias após Visto do Tribunal Administrativo**
(CGC, 9.1)	Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades: **7 (sete) dias após a consignação da obra**
(CGC, 9.3)	(a) Períodos para apresentação do Cronograma de Actividades revisto: **Mensal** (b) Multa por incumprimento: **10.000.000,00MT**(Dez mil meticais)
(CGC, 10.1)	Data de Início Prevista: **15 dias após consignação das obras** Data de Conclusão Prevista: **11 meses após a data de inicio previsto**
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: **Orçamento Externo**
(CGC, 20.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: Taxa Maibor a data do pagamento/365, aplicada sobre a parcela do montante em atraso
(CGC, 23.1)	Montante do Adiantamento: **Opção com adiantamento:** A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia Bancária, conforme Modelo da Secção VIII, receberá um adiantamento no valor de **20% *vinte por cento*** do valor do Contrato e será pago aquando da entrega da Garantia Bancária correspondente, que deverá ter uma validade suficiente para cobrir o

	período de desconto. Prazo de Pagamento da Parcela de Adiantamento: **Até 30 dias contados a partir da data em que a factura do Adiantamento se torne exigível.**
(CGC, 24.1(l)	Outros Eventos de Compensação: **N/A**
(CGC, 25.1)	**Opção sem reajustamento:** Os preços contratuais não serão reajustados.
(CGC, 26.1)	O valor da Garantia Definitiva será de **5% (cinco por cento)** do Preço do Contrato.
(CGC, 28.1)	O Valor da Retenção será de **5% (cinco por cento)** do Preço do Contrato.
(CGC, 29.1)	Designação do Gestor: *[indicar o nome do Gestor ou autoridade competente para gerir o contrato ou a forma de nomeação]*
(CGC, 46.1)	Os demais empreiteiros que deverão compartilhar o Local das Obras são os seguintes: ***N/A***
(CGC, 47.1)	Prazo para entrega de manuais: ***Até 30 dias após a Recepção Provisória***
(CGC, 47.2)	O Montante da penalização é: **0,1% (Zero virgula um por cento) do preço do contrato por semana de atraso.**
(CGC, 51.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: ***Até 15 dias após a comunicação do Empreiteiro***.
(CGC, 52.1)	Prazo de Garantia: ***1 ano contado a partir da data de emissão do Auto de recepção provisória***
(CGC, 52.4)	Prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: ***Até 30 dias apos comunicação do Empreiteiro***
(CGC, 54.1(b)	Percentual aplicável a serviços não concluídos: ***10% sobre o montante dos não concluidos*** Valor da multa indemnizatória: **5%**
(CGC, 56.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: de **30 dias**
(CGC, 56.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 0,25 % (Zero virgula vinte e cinco por cento) do preço Contratual por dia calculado sobre a parcela em atraso.
(CGC, 60.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0,25% (Zero virgula vinte e cinco por cento) do Preço Contratual

	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (dez por cento) do preço do contrato
(CGC, 61.1(c)	Valor da multa indemnizatória: 5%(Cinco por cento)
(CGC, 65.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo
(CGC, 66.3)	A remuneração horária do Mediador. As partes podem fixar os honorários, caso não haja esta negociação o arbitro requerera ao órgão do poder judicial que seria competente para julgar originalmente a causa, que os fixe por sentença.
(CGC, 66.5)	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.
(CGC, 66.6)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela **Ordem dos Engenheiros de Moçambique**
(CGC, 66.7)	O Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique

Secção VI – MODELO DE CONTRATO

Contrato N.: _____[13]_____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____de _____ de 200____, entre _____ *[nome e endereço da Entidade Entidade Contratante]* (doravante designada no presente como "a ENTIDADE CONTRATANTE"), de um lado, e _____ *[nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA]* doravante designada no presente como " a CONTRATADA"), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute as Obras de ___[14]___ (doravante designado no presente como "as Obras") e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão das referidas Obras,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será ____ (___) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder _____ (___) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução das Obras, o preço de _____[15]_____, doravante designado "Preço do Contrato", pelo Regime de ____[16]____.
4. A ENTIDADE CONTRATANTE deverá fazer um adiantamento ao Empreiteiro no valor equivalente a 10% do preço contratual, até 15 dias após a assinatura deste Contrato, contra a apresentação pelo Empreiteiro de uma Garantia Bancária no mesmo valor.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pelas mesmas, em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.

6. Nos termos do nº 1 do artigo 6 da Lei nº06/04 de 17 de Junho, as partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar._____

7. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____[17]_____.
8. Constituem parte do presente Contato, os seguintes documentos:

[13] Indicar o número do contrato.
[14] Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso.
[15] Indicar o preço do Contrato.
[16] Indicar o regime de Série de Preços ou Preço Global, conforme constou do Caderno de Encargos.
[17] Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM ____ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

_____

Pela CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS:

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Secção VIII. MODELOS DE GARANTIA BANCÁRIA

Notas sobre os Modelos de Garantias Bancárias

São anexados modelos de formulários aceitáveis de Garantias Bancárias para a Garantia Definitiva e de Adiantamento.

A Garantia de Pagamento Adiantado será exigida, se especificado nos Dados de Base do Concurso, somente ao Concorrente vencedor, de acordo com o modelo ou sob forma similar, aceitável para a Entidade Contratante.

A Garantia Definitiva só será fornecida pelo Concorrente vencedor.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Formulário: Garantia Definitiva
(Garantia Bancária)

Para: _____*[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*

_____*[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]*

CONSIDERANDO-SE QUE _____ *[nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]* (doravante aqui designada como "a CONTRATADA"), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº _____, datado de _____, a executar _____ *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]* (doravante aqui designado como "o Contrato"):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____*[valor da garantia]**_____*[valor por extenso]*, e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objecções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ *[montante da garantia]**, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

** O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.*

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas.. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até _____ , incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____
Nome do Banco _____
Endereço _____
Data _____

Formulário: Garantia Bancária para Pagamento do Adiantamento

Para: _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*

_____*[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]*

_____*[designação do Contrato]*

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, **C**láusula ____ ("Adiantamentos") do Contrato acima, a _____ *[nome e endereço da CONTRATADA]* (doravante aqui designada como "a CONTRATADA") depositará com a _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de _____*[valor da Garantia]*_____ *[valor por extenso]*.

Nós, o _____ *[Banco ou instituição Financeira]*, conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*, ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ *[valor da Garantia em números]*[18], _____ *[valor por extenso]*.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre _____*[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

[18] O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1dos Dados de Base do Contrato e expresso quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Secção IX. Especificações Técnicas[19]

Notas

As Especificações Técnicas compreendem as Plantas, Desenhos e Memórias Descritivas.

As Especificações Técnicas devem ser elaboradas pela Entidade Contratante, observando os padrões determinados pelo Ministério das Obras Públicas e deverão conter instruções como executar tecnicamente as Obras, observando o que se segue:

a) O texto deverá ser preciso e claro de forma que Concorrentes respondam, de maneira realista e competitiva, às exigências da Entidade Contratante, sem restringir ou condicionar suas propostas. Dentro do contexto, as especificações devem ser redigidas de forma a permitir a mais ampla competição e, ao mesmo tempo, acrescentar uma definição clara das Obras ou dos Serviços a serem contratados. Somente assim serão atingidos os objectivos de economia, eficiência e qualidade do Concurso, assegurada a adequação das propostas e facilitada a subsequente tarefa de avaliação das mesmas.

b) As especificações devem seguir as práticas correntemente adoptadas, nomeadamente:

(i) as especificações devem exigir que todos os materiais a serem incorporados às obras sejam novos, sem uso, dos tipos mais actuais e que incorporem todos os avanços tecnológicos, a menos que seja para casos muito especiais, onde se exigirá justificação das técnicas a utilizar;

(ii) onde prevaleçam condições similares e repetitivas deve-se adoptar uma padronização de mão de obra e de materiais;

c)

c Os materiais e equipamentos a serem empregues não deverão conter exigência de marca, de procedência ou de outro qualquer factor restritivo ou indutivo. Na medida do possível, deverão ser adoptados os padrões internacionalmente reconhecidos, mas se for o caso, onde se queira usar os padrões nacionais de Moçambique, é recomendável que as especificações explicitem que serão aceites, materiais, equipamentos e mão-de-obra que satisfaçam a outros padrões oficiais e que assegurem qualidade substancialmente igual ou superior à dos padrões especificados

Plantas e Desenhos

a) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Série de Preços os desenhos poderão ser sob forma de um projecto básico, com indicações gerais da obra que se quer construir, e conterá todas as plantas, mapas e desenhos necessários a execução das Obras e serão fornecidos completos aos Concorrentes para que, de uma maneira clara, entendam o objecto a que se quer contratar e, possam com segurança elaborar as suas propostas e cotarem seus preços no Mapa de Quantidades fornecido pela ENTIDADE CONTRATANTE. Um projecto muito rígido para esse tipo de contratação poderá até dificultar os trabalhos, pois a característica da obra exige flexibilidade na execução, tendo em vista que, os imprevistos sempre acontecerão.

b) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Preço Global os desenhos deverão ser sob forma de projecto executivo rígido, com indicações precisas, completas e detalhadas, de maneira que o

[19] Nota da Consultora: O presente texto é exemplificativo, recomendando-se que o Ministério de Obras Públicas emita recomendações para elaboração das Especificações Técnicas pelas Entidades Contratantes adoptarem de forma uniformizada nos Concursos.

concorrente, baseado nas plantas, mapas e desenhos apresentados, possa claramente entender o objecto que se quer contratar e, possa com segurança elaborar as suas propostas e cotarem seus

c) preços. Os projectos para esse tipo de contratação juntamente com as especificações devem dar condições para que o concorrente, levante as quantidades dos materiais e serviços, elabore o Mapa de Quantidade e cote os respectivos preços.

Lista de Medições / Mapa de Quantidades (sem preços)

A ENTIDADE CONTRATANTE deverá introduzir nesta Secção a Lista de Medições e Mapa de Orçamento (sem preços) e os Modelos de Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro. Estes documentos devem ser elaborados de acordo com as seguintes instruções:

a) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Série de Preços deverá ser entregue aos Concorrentes o Mapa de Quantidades contendo a previsão dos serviços que serão executados sem constar o valor dos preços unitários. Na elaboração do Modelo do Mapa de Quantidades deve ser tomado em consideração o que se segue:

(i) Deve fornecer informações suficientes a respeito das quantidades de serviços a serem executadas, para permitir a elaboração eficiente e precisa das propostas;
(ii) Deve conter itens com detalhes suficientes para que haja distinção entre as diversas classes de serviços, ou entre Obras da mesma natureza executadas em diferentes locais ou sob outras circunstâncias, que possam gerar diversas considerações de custos.

b) Para o caso de Obras contratadas sob o regime de Preço Global, deverá ser distribuído aos concorrentes apenas um modelo do Mapa de Quantidades, com a finalidade de padronizar as propostas e facilitar a comparação e a avaliação.

Deverá ser incluído nos Documentos de Concurso, igualmente para qualquer um dos dois regimes de contratação (Preço Global e para Série de Preços), o modelo de Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project
Cofinanciado pela União Europeia

Mapa de Quantidades – Orçamento						
***[nome da entidade responsável pelo concurso]* Concurso Nº:**						
Empresa:				**Data:**		**Folha Nº:**
Item	**Discriminação dos Serviços**	Unid.	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item 1	-	-	-	-	Preço do item 1
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3	.....				.....	-
...	.....				.....	-
...					.....	-
2	Discriminação do Item 2	-	-	-	-	Preço do Item 2
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2	.....	.....	.....	.....	.....	-
...						-
...	**SUBTOTAL**					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

1 O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.

2 A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro.

3. No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itemização que poderá ser utilizado.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia

Cronograma de Actividades																	
[nome da entidade responsável pelo concurso] **- Concurso Nº:**																	
Nome do Empreiteiro:																	
Data:					Meses												
Item	**Actividades**	Início	Término.	Nº dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

NOTAS:

1 O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.

2 O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.

3 Obedecer à mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

Cronograma Físico Financeiro													
***[nome da entidade responsável pelo concurso]* - Concurso Nº:**													
Nome d Empreiteiro:													
Data:			Meses										
Item	**Actividades**	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

1 O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.

2 Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.

3 Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

4 Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

SIRI Sustainable, Inclusive and Resilient Inhambane Province-SIRI Project

Cofinanciado pela União Europeia